



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPES)**

CHAMADA INTERNA PROPES Nº 43/2019

**ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Interna 43/2019 para apoio à produtividade em pesquisa institucional, e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, na Portaria SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014, publicada no DOU de 24 de novembro de 2014 e nas Normas que regulamentam a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal Baiano, aprovada pela resolução/CONSUP nº 61/2017.

1. NATUREZA

A Pró-Reitoria de Pesquisa do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), com foco no estímulo a pesquisa, desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito institucional, lança a presente chamada, que visa conceder apoio financeiro por meio de bolsas a pesquisadores deste instituto, que desenvolvam pesquisas de qualidade em todas as áreas de conhecimento, a serem implementadas em 2019 e 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPES)**

2. OBJETIVO

Valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação, destacadas em suas respectivas áreas do conhecimento, e incentivar o desenvolvimento P,D&I de qualidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas nesta Chamada Interna serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos na forma de 15 bolsas de R\$ 6000,00 (seis mil reais) a serem pagas em três parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2000,00 (dois mil reais), liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IF Baiano.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios. O não cumprimento integral das exigências resultará no indeferimento da proposta:

- a) ter vínculo formal com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano). Vínculo formal é entendido como servidor em efetivo exercício de suas atividades no IF Baiano;
- b) não estar afastado(a), cedido(a) de forma integral ou com pedido de afastamento integral para qualificação tramitando, no ano em curso;
- c) não estar em exercício de Cargo de Direção com percepção de remuneração (CDs 1, 2, 3 e 4);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPES)**

- d) A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a Propes, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal impedirá a contratação da proposta;
- e) Possuir o título de doutor, livre docente ou mestre e estar posicionado na categoria Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- f) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- g) ter CPF ativo e regular;
- h) possuir projeto de pesquisa cadastrado na PROPES, selecionado em edital interno, vigente, em desenvolvimento no IF Baiano ou em parceria, comprovada por meio de documento oficial que estabeleça haver concordância entre o proponente, o IF Baiano e a instituição de execução do projeto, para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, expressa em documento expedido por autoridade competente da instituição parceira.
- i) A instituição de execução do projeto se externo ou em parceria deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

5. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) Quando beneficiado o proponente assume o compromisso de passar a integrar, automaticamente, o banco de consultores *Ad hoc* do IF Baiano, bem como de, atender



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPES)**

as convocações da PROPES, para participar como assessor em missões da referida Pró-Reitoria;

b) Publicar ou receber aceite dentro do período de percepção do auxílio ou até 60 dias após o seu término, ao menos de um artigo em periódico com classificação A1, A2 ou B1, B2 no Qualis/CAPES na área especificada no Barema **(Anexo I)**; ou ter feito ao menos um depósito de patente através do IF Baiano, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); ou aprovado ao menos um projeto de pesquisa em agência de fomento externa;

c) Orientar estudantes do IF Baiano;

d) Submeter trabalhos, participar das comissões organizadoras, dos quadros de avaliadores ou comissões de julgadoras dos eventos promovidos no IF Baiano;

e) Colaborar e participar das atividades (aulas, orientação, processo seletivo, submissão de APCN, dentre outras) inerentes aos cursos de Pós-Graduação ofertados pelo IF Baiano, quando couber;

f) Entregar Relatório Final de atividades no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do auxílio; e

g) O Relatório Final deverá constar as comprovações exigidas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 5 desta Chamada Interna.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPE)**

6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO

6.1 O servidor candidato ao incentivo financeiro deverá preencher formulário eletrônico de submissão na plataforma **SUAP** <<https://suap.ifbaiano.edu.br>> e anexar a documentação exigida de acordo com este Edital.

6.2 Solicitações com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido juntada de documentos.

6.3 Após a análise documental e aprovação da solicitação enviada via SUAP, o servidor candidato deverá protocolar processo físico junto à PROPE, constando a mesma documentação já anexada no **SUAP**, a fim de possibilitar o pagamento do benefício.

6.4. A PROPE, não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio e no recebimento das inscrições, assim como, não acatará inscrições fora do prazo.

6.5. A PROPE se exime de responsabilidade por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de inscrição e no envio da documentação comprobatória.

6.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. Como documentos comprobatórios serão aceitos: declarações, certidões, contratos, atestados, impressões de páginas oficiais, termos de compromisso e/ou documento(s) equivalente(s);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPE)**

7.2. O envio de documentos físicos diferentes dos submetidos na inscrição, implicará na eliminação do candidato, caso em que, **NÃO CABERÁ RECURSO**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

8.1. A impugnação a esta **Chamada Interna** pode ser interposta de acordo com o **Cronograma de Execução Item 9**. deste edital e implementado pela plataforma **SUAP**.

8.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Pró-Reitoria, que se pronunciará no prazo de dois dias úteis sobre a procedência ou não da alegação.

8.3. As impugnações deferidas poderão resultar a retificação deste Edital.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação da Chamada Interna	24/04/2019
Prazo para impugnação desta Chamada Interna	25 e 26/04/2019
Período para Inscrições	26/04 a 19/05/2019
Homologação das Inscrições	20/05/2019
Julgamento e Seleção	22 a 26/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	27/05/2019
Prazo para Interposição de Recursos	27 e 28/05/2019
Divulgação do Resultado Final	29/05/2019
Contratação das Propostas	A partir de 03/06/ 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPE)**

10. DA BOLSA

10.1. As bolsas previstas neste edital estão em conformidade ao previsto **no art. 6º da Portaria SETEC/MEC nº58/2014**, referências emanadas da *Coletânea de Entendimentos Gestão de Recursos das Instituições Federais de ensino Superior e dos Institutos que compõem a Rede Federal de Educação Profissional Científica e tecnológica, Edição maio/2013* e Normativo de regulamentação da concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal Baiano, aprovada pela resolução/CONSUP nº 61/2017.

10.2. Serão disponibilizadas 15 bolsas, equivalendo cada, a uma (1) bolsa produtividade em pesquisa 1D/CNPQ, no valor de hum mil e duzentos reais (R\$1200,00) mais adicional de bancada de oitocentos reais (R\$800,00) totalizando R\$ 6000,00 (seis mil reais) a serem pagas em três parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2000,00 (dois mil reais), a cada proponente contemplado, mediante depósito na conta corrente respectiva, **SEM possibilidade de renovação**.

10.3. O auxílio será repassado para ao beneficiário contemplado em função da disponibilidade orçamentária do Instituto Federal Baiano.

10.4 Para efeito de vigência será considerado o período de 12 meses transcorrido entre a contratação das propostas e apresentação do relatório final.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas serão analisadas por uma comissão composta por servidores da PROPE de acordo com o Barema **(Anexo I)**.

11.2. A avaliação para concessão dos auxílios será feita com base exclusivamente na análise da produtividade do servidor, considerando-se as produções **a partir de 2016 até**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPE)**

a data-limite das inscrições desta Chamada Interna, realizada por meio da apreciação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato e critérios dispostos no Barema (**Anexo I**) da presente Chamada Interna.

11.3. A pontuação final corresponderá à soma dos itens do Barema.

11.4. As publicações listadas no Barema deverão apresentar comprovante com elementos essenciais para sua identificação (autor, título, periódico, volume, página e ano); caso contrário, não serão pontuadas.

11.5. No caso do periódico apresentar conceito Qualis/CAPES em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a Área de Avaliação (CAPES) informada pelo proponente na Inscrição.

11.6. Farão jus à percepção da bolsa os candidatos que obtiverem as quinze maiores pontuações no certame regido por esta Chamada Interna, de acordo com o Barema (**Anexo I**), e pontuação final igual ou maior a 35 pontos.

11.7. Caso haja empate na contagem do número de pontos do Barema entre dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão aplicados obedecendo a seguinte ordem:

11.7.1. Servidor com maior idade no momento da avaliação.

11.7.2. Servidor com maior pontuação no **item 3** do **Anexo I**.

11.7.3. Servidor com maior tempo de serviço no IF Baiano.

12. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PRESENTE CHAMADA

12.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento próprio da Instituição.

12.2. As datas e os horários e a forma para interposição de recursos encontram-se disponíveis na plataforma **SUAP (Anexo IV)** que deverá ser interposto, obedecendo o disposto no **Item 9, CRONOGRAMA**, deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPES)**

13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do candidato, mediante **Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) e do Termo de Aceite (Anexo III)**, com o Programa de Estímulo à Produtividade do IF Baiano.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna serão resolvidos pela PROPES;

14.2. Será facultado ao candidato, quando do trâmite do processo físico, o direito de constituir representante legal, por meio de procuração, a fim de representá-lo em qualquer procedimento administrativo referente ao presente edital;

14.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a presente **Chamada Interna** poderão ser solicitados através do telefone (71) 3186-0028 ou dos e-mails propes@ifbaiano.edu.br ou pos-graduacao@ifbaiano.edu.br, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13 às 17 horas.

Salvador, 10 de abril de 2019.

CARLOS ELIZIO COTRIM
Pró-Reitor

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
Reitor Substituto